



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2021
MOALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2021
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

1 - DO PREÂMBULO

1.1 – A CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO ITAENGA - ESTADO DO PERNAMBUCO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº. 007/2021, datada de 04.01.2021, instalada na Rua São Sebastião, 191 - Centro - LAGOA DE ITAENGA/PE torna público que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no tipo TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicadas à espécie, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para organização e execução de Concurso Público de provas e títulos, para provimento de cargos efetivos, junto a Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga/PE.

1.2 - Constituem-se anexos deste edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Julgamento das Propostas Técnica e Preço
Anexo III	Modelo de Proposta
Anexo IV	Minuta do Contrato
Anexo V	Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Modelo de declaração que não possui vínculo com a CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO ITAENGA/PE
Anexo VII	Declaração de cumprimentos do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição e da inexistência de fato superveniente impeditivo
Anexo VIII	Modelo de declaração de pleno conhecimento do edital e do objeto licitado
Anexo IX	Modelo do Atestado de Adimplência



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

Anexo X	Modelo da Solicitação do Atestado de Adimplência
Anexo XI	Modelo de Solicitação de Visita Técnica
Anexo XII	Modelo de Atestado de Visita Técnica e comprovação de vistoria nas instituições de ensino e possíveis locais de aplicação das provas
Anexo XIII	Modelo de Termo de Renúncia ao Direito de Interposição de Recursos

1.2.1. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, pessoalmente da sede do Poder Legislativo no endereço constante no preâmbulo (devendo fornecer pen drive, cd-room, HD externo para que seja copiado) ou pedido através do e-mail: camaralagoa2021@gmail.com, sendo **FORNECIDO GRATUITAMENTE**.

1.3 - Para recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA FINANCEIRA", fica determinado o dia **02.02.2022, às 9 hs.**, no endereço constante no preâmbulo acima mencionado.

2 - DO OBJETO

A presente Tomada de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE, CONFORME DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, o qual se vincula a este procedimento.

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

2 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

01 PODER LEGISLATIVO

01 01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

010100 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

01 - Legislativa

01 031 - Ação Legislativa

01 031 0001 - PROCEDIMENTOS LEGISLATIVO

01 031 0001 2133 0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

12 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Face o prescrito no § 2º do artigo 22, da Lei nº 8.666/93, somente poderão participar desta Tomada de Preços os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.2. Estão impedidas de participar da presente Licitação:

- a) Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, por ato do poder público,
- b) Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO ITAENGA/PE;
- c) Duas ou mais empresas, com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e de fato.
- d) consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas;
- e) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- f) tenham seus dirigentes ou sócios condenados por decisão judicial proferida com base no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), observado o prazo fixado, hipótese que será verificada em relação à licitante que seja a iminente adjudicatária por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

4.3.1. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9.317/96:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9.317/96:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

- a) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

- Os envelopes deverão ser preenchidos da seguinte forma:

- a) Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação

Razão social e endereço completo do licitante
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO ITAENGA/PE
Tomada de Preços Nº. 001/2021

- c) Envelope nº 02 – Proposta Técnica

Razão social e endereço completo do licitante
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO ITAENGA/PE
Tomada de Preços Nº 001/2021:

- c) Envelope nº 03 – Proposta Financeira

Razão social e endereço completo do licitante
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO ITAENGA/PE
Tomada de Preços Nº 001/2021:

6 – DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope de nº 01 – Documentos de Habilitação deverá ser apresentado de forma inviolável, fechado, colado, e rubricado, com os documentos exigidos no subitem 4.3 (quando couber), 6.1.1 à 6.1.4 em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por servidores da Administração, devendo neste caso, o licitante, apresentar os originais até 24 horas antes da sessão, para a devida conferência e autenticação (não serão autenticados documentos no dia da sessão para evitar atrasos no processamento do certame), constando:

6.1.1 - Da Habilitação Jurídica

6.1.1.1. Credenciamento ou Procuração do Responsável legal do licitante, com a apresentação da Carteira de Identidade ou documento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

6.1.1.2. Certificado de registro Cadastral - CRC, válido, fornecido pela Comissão Permanente de Licitações - CPL da CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE. atendidas às disposições da Lei n. 8.666/93.

6.1.1.3. Comprovação de Inscrição no CNPJ/MF;

6.1.1.4. Para Empresa Individual: Registro Comercial originário;

6.1.1.4. 2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as alterações subsequentes, devidamente registrados;

6.1.1.5. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

6.1.1.6. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.7. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.8. Os documentos acima deverão vir acompanhados de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove arquivamentos posteriores.

6.1.1.9. Atestado de Adimplência fornecido pela prefeitura deste Município, que comprove serviços oriundos de contratos anteriores, se houver.

6.1.1.9.1. O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO ITAENGA/PE, Setor de Protocolo, com solicitação de encaminhamento ao Secretário de Administração no horário normal de expediente, de 08:00 Horas até às 12:00 horas do terceiro dia útil anterior à data de abertura do envelope de Habilitação, desde que a empresa licitante já tenha prestado serviço na organização e realização de concurso a qualquer órgão ou Poder do Município de Lagoa de Itaenga.

6.1.1.10. Declarações:

6.1.1.10.1. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da inexistência de fato impeditivo (Anexo VI).

6.1.1.10.2. Declaração que a licitante não possui em seus quadros, sócio, gerente, diretor ou membro, servidor da CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO ITAENGA/PE e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau na mesma condição, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital.

6.1.1.10.3. Declaração expressa do responsável por empresa Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, informando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando a mesma apta a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42º a 45º da referida Lei, para qualificação e identificação prévia no certame, conforme modelo constante no Anexo IV, deste Edital sendo apresentado no ato do Credenciamento do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

6.1.1.10.4 Declaração de pleno conhecimento do edital e do objeto licitado conforme modelo constante no Anexo VII, deste Edital sendo apresentado no ato do Credenciamento do licitante.

6.1.2 - Da Regularidade Fiscal

6.1.2.1. Prova de regularidade para com a *Receita Federal do Brasil*, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.2. Prova de regularidade para com a *Receita Estadual*, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a *Fazenda Municipal*, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

6.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

6.1.2.6. As certidões ou informações obtidas por meio eletrônico só terão validade após confirmadas pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei licitatória e demais regulamentos.

6.1.2.7. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de Habilitação, decidida esta, quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema.

6.1.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

6.1.2.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.9 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3. – Da Qualificação Econômica Financeira

6.1.3.1 Balanço patrimonial de demonstrações Contábeis do último exercício social, exigível (2020 ou 2021), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

6.1.3.2. O Balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. As demais pessoas jurídicas deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial acompanhado das páginas de abertura e encerramento do correspondente livro diário. Sendo o Balanço registrado e o livro diário autenticado ambos na Junta Comercial do Estado da sede ou domicílio da licitante. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário;

6.1.3.2.1- A boa situação financeira a que se refere a alínea acima, estará comprovada pela apresentação dos seguintes Índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Endividamento Total (ET) igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), calculados de acordo com a fórmula abaixo:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ET = -----

Ativo Total

6.1.3.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

6.1.3.4 Além da Certidão negativa de falência e concordata que é fornecida pelo distribuidor, as pessoas jurídicas deverão também apresentar a **Certidão Negativa de Licitação referente aos processos distribuídos pelo PJe** (processos



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), emitida pelo TJPE no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>

6.1.3.4.1 Para as pessoas jurídicas sediadas em outros estados, deverão ser apresentadas certidões equivalentes.

6.1.3.4.2 As pessoas jurídicas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência em meio físico deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

6.1.4 - Qualificação Técnica

6.1.4.1. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.1.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estarem passados em papel timbrado e com firma reconhecida de quem os passou e estarem registrados no Conselho Regional de Administração e devidamente acompanhado de cópia autêntica do contrato de prestação de serviços.

No atestado deverá constar a realização de concurso público, contemplando obrigatoriamente: a) inscrições on-line/internet; b) aplicação de prova objetiva; c) prova prática de capacidade física; d) prova prática de digitação; e e) exame de títulos.

6.1.4.3. A CPL poderá promover consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas no atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante;

6.1.4.4. Apresentação de registro emitido pelo CRA - Conselho Regional de Administração, relativo ao exercício vigente, comprovando que a licitante está devidamente habilitada junto ao Conselho de origem.

6.1.4.5. Comprovação de que possui gráfica própria ou exclusiva para a confecção de todos os materiais gráficos necessários a aplicação do concurso público, sendo a comprovação de exclusividade feita por meio de apresentação de contrato firmado para esta finalidade ou descrição técnica de todos os equipamentos da licitante compatíveis com serviço licitado.

6.1.4.6. Comprovação de uso de detectores de metal, de forma a garantir maior lisura do procedimento contra fraudes tentadas por possíveis candidatos, no que tange ao uso de aparelhos eletrônicos, devendo anexar nota fiscal de compra ou contrato de locação dos equipamentos.

6.1.4.7. Declaração assumindo possuir os serviços especializados indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação, com transporte das provas feito em malotes invioláveis, bem como, armazenamento em sala-cofre, absolutamente segura, com vigilância 24 horas e entrada restrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

6.1.4.8. Apresentação de relação explícita da equipe técnica responsável pelo certame e das instalações e descrição dos equipamentos.

6.1.4.9. Apresentação de documento comprobatório de que a licitante possui em seu quadro permanente, mediante apresentação de Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregado, Certificado de Responsabilidade Técnica, contrato de prestação de serviços, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior formado em Administração de Empresas, devidamente atestado pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação acompanhada de certidão de quitação do responsável técnico no Conselho Regional de Administração – CRA, inscrição do Estado sede da licitante.

6.1.4.10. Outras comprovações:

6.1.4.10.1. Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Secretaria Geral da CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO ITAENGA/PE, conforme modelo constante do Anexo XII.

6.1.4.10.2. A Visita Técnica deverá ser requerida na sede da CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO ITAENGA/PE, Setor de Protocolo, com solicitação de encaminhamento à CPL, no horário normal de expediente até três dias úteis anteriores à data da abertura dos trabalhos.

6.1.4.10.3. A Visita Técnica ocorrerá em data definida pelo Secretário Geral da Câmara. O licitante deverá comparecer a CPL, localizada no Prédio Sede da CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO ITAENGA/PE, onde será designado servidor municipal para a realização da mesma.

6.1.4.10.4. A Visita Técnica deverá ser solicitada através de documento, original ou cópia autenticada, que comprove ser representante legal da licitante.

6.1.4.10.5. O Atestado de Visita Técnica será entregue à licitante até a data da abertura dos trabalhos.

6.1.4.10.6. A visita técnica terá por finalidade a solicitação de esclarecimentos necessários à formulação da proposta do objeto licitado; conhecimento das áreas e dos locais em que serão prestados os serviços; esclarecimentos de dúvidas quanto à execução do objeto e das exigências contratuais constantes da minuta de contrato do presente edital. A visita técnica deverá ser realizada obrigatoriamente por representante legal da Licitante.

6.1.4.11 Acaso a pessoa jurídica opte por não realizar a visita técnica deverá prestar Declaração expressa de que tomou conhecimento do objeto e condições dos locais dos serviços, obtendo para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a elaboração de suas propostas, não podendo as licitantes, posteriormente, em hipótese alguma, propor modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre o local dos serviços;

6.2 - As Certidões exigidas nesta Tomada de Preços, que não apresentarem expressamente o prazo de validade não serão aceitas, sendo aceitas unicamente aqueles cuja emissão tenha sido efetuada até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para abertura do certame.

6.3 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de "Documentos de Habilitação" exigidos nesta Tomada de Preços, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93;

6.4 - Não havendo inabilitadas ou se todas as empresas habilitadas manifestarem expressamente desistência de interpor recurso, tal intenção será consignada em Termo de Renúncia ou Ata a ser lavrada, assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a imediata abertura das Propostas, sendo estas rubricadas, folha por folha, por todas as licitantes, na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas;

6.5 - A empresa que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas a Assessoria Jurídica, para adoção das providências cabíveis;

6.6 - Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso, nos termos do art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/97.

7 - DO ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA TÉCNICA"

7.1 Sendo considerada alguma pessoa jurídica inabilitada, a Comissão Permanente de Licitação somente abrirá os envelopes das PROPOSTAS TÉCNICAS na mesma Sessão, se todos os licitantes renunciarem, expressamente, a interposição de quaisquer recursos a esta fase, ficando a seu critério determinar uma outra Sessão para abri-las em data e horário previamente estabelecidos, resguardada a conveniência administrativa.

7.1.1 As propostas técnicas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

7.1.2 A proposta técnica deverá ser impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

7.2. A Proposta Técnica visa avaliar a capacidade da empresa licitante em desempenhar as funções a que se propõe na prestação de serviços em referência. Na elaboração da proposta deverão ser abordados em grau de detalhe os aspectos seguintes, que se constituem os fatores de julgamento, nos termos dos anexos I e II, deste Edital:

7.2.1 As exigências necessárias para pontuação estão descritas nos anexos I e II, deste Edital:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

7.3. Todas as informações cedidas pelos licitantes poderão ser diligenciadas e havendo inconsistência ou discordância das informações prestadas, e, se constatada má-fé ou dolo, o licitante será imediatamente desclassificado e poderá ter seu cadastro suspenso.

8 - DO ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA FINANCEIRA

8.1 - O envelope nº 03 - "Proposta Financeira", será apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado devendo conter a proposta financeira, datilografada ou equivalente, em 02 (duas) vias, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, na forma do Anexo III constando:

- a) Especificação clara do objeto desta Licitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I desta Tomada de Preços;
- b) Preço unitário e total das unidades exigidas, no que couber, ao objeto licitado;
- c) Os preços só poderão conter 02 (dois) dígitos, após a vírgula, relativo aos centavos.

8.2 - Não serão levadas em consideração as propostas apresentadas por telegrama, fax ou internet;

8.3 - A entrega das propostas significará que o proponente estará de acordo com o edital e anexos I e II;

8.4 - Poderão a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões formais dos quais não resultarem prejuízos para o julgamento da Proposta ou para a CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE;

8.5 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à aquisição dos serviços, tais como: tributos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza;

8.6 - Deverá constar na Proposta, data e assinatura do (a) responsável pela Empresa e rubrica em todas as vias. Na omissão, a Comissão autorizará perante os licitantes presentes, a assinatura e rubrica por seu responsável, convalidando a exigência, não acarretando desclassificação;

8.7 - Caso a Pessoa Jurídica interessada não queira mandar representante à reunião de abertura, poderá entregar seus envelopes no endereço mencionado no Preâmbulo desta Tomada de Preços.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas de preços.

10 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

10.1 - O prazo de entrega do objeto licitado encontra-se determinado nos anexos I e II deste edital, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

11.1 - Da Abertura dos Envelopes “Documentos de Habilitação”

11.1.1 - No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Instrumento, serão abertos os envelopes contendo a documentação, que será devidamente rubricada pela Comissão e pelos Proponentes. Após o exame da documentação feito pela Comissão Julgadora, esta proclamará os habilitados e, lavrará Ata assinada pelos integrantes da Comissão e representantes dos licitantes presentes;

11.1.2 - Caso haja licitante não habilitado e que venha a apresentar recurso, observar-se-á o prazo descrito na Lei 8.666/93, ficando suspensa a classificação e julgamento até decisão do recurso;

11.1.3 - Proclamados os habilitados, se todos os licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia e Ata, será procedido o julgamento dos preços, o mesmo ocorrendo para as demais fases;

11.1.4 - A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importam preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta;

11.1.5 - Quando todos forem inabilitados, poderá a Administração fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

11.2 - Da Abertura dos Envelopes “Proposta Técnica”

11.2.1 A Comissão Permanente de Licitação, dada a complexidade do objeto deste certame, poderá suspender a reunião para utilizar-se de assessoramento técnico de competência específica.

11.2.2 O julgamento das propostas técnicas, só se efetivará através de parecer técnico que integrará o processo, sendo desclassificados os licitantes que apresentarem a referida proposta em desacordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I, bem como, com o anexo II do Edital.

11.3 - Da Abertura dos Envelopes “Proposta Financeira”

11.3.1 - Os envelopes “Proposta Financeira” de proponentes habilitados serão abertos a seguir pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, desde que haja renúncia expressa dos proponentes da interposição de recurso, de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, a qual será devidamente consignada em Ata. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes, através de Publicação no Diário Oficial dos Municípios, após julgado os recursos interpostos ou decorrido o prazo de interposição;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

11.3.2. - Uma vez abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta Tomada de Preços, com exceção do previsto no subitem 8.4 e 11.3.3;

11.3.3 - As Propostas que apresentarem erros de cálculos terão os valores corrigidos automaticamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devendo prevalecer para participação do certame licitatório a Proposta devidamente retificada;

11.3.4 - As Propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

11.3.5 – Desta fase, será lavrada a Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

11.4 - Dos Critérios para Julgamento

11.4.1 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas, exclusivamente dos licitantes previamente habilitados, efetivando-se suas avaliações e classificações, de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, e que foram definidos com clareza no Termo de Referência - Anexos I e II deste Edital.

11.4.2 As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes, respeitados os prazos recursais, quando for constatado que a mesma não atendeu a todas as exigências do ato convocatório da licitação.

11.4.3 A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os critérios e pesos pré-estabelecidos no Anexo II deste Edital.

11.5.1 - Da Desclassificação

11.5.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas na Tomada de Preços e especificações contidas em seu Anexo I e II;
- b) Estipularem faturamento mínimo;
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos. Poderá a Administração nessa hipótese, solicitar justificativa para avaliação, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.
- d) Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;
- e) Não tenham cotados todos os seus itens;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

11.5.1.2 - Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra(s), escoimada das causas que ensejaram a desclassificação;

11.5.1.3 - As cláusulas obrigatórias da Tomada de Preços inadmitem modificação volitiva em suas Propostas pelos licitantes, sendo que estas devem conter apenas o exigido na Tomada de Preços e Anexos I e II.

11.5.1.4 - Havendo discordância entre preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, sempre que a eles se precisar recorrer. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5.2. Da Classificação

11.5.2.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pela técnica e preço global do objeto licitado, orientando-se pelo tipo de licitação de menor preço, e aos requisitos contidos no Anexo I e II desta Tomada de Preços.

11.5.2.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5.2.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.5.2.3. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

11.5.2.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.5.2.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.5.2.3.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 11.5.2.2. e 11.5.2.2.1. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5.2.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.5.2.2.1. desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5.2.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 11.5.2.3. e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5.2.3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

11.5.2.4. O disposto no item 11.5.2.3. e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.5.2.2.1. deste edital.

11.5.2.5. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas serão convocadas.

11.6 - Da Adjudicação e Homologação

11.6.1 - A Administração fará a adjudicação a empresa licitante vencedora;

11.6.2 - Adjudicado o objeto, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, encaminhará os autos ao Presidente da Câmara para fins de deliberação quanto a homologação da licitação e formalização do contrato.

12 – DA ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1 – A Câmara encaminhará a Ordem de Serviço, através de Ofício expedido à licitante vencedora do certame;

12.2 – O Câmara Municipal de LAGOA DO ITAENGA/PE poderá, quando a convocada não aceitar receber a Ordem de Serviços, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive de preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei 8.666/93.

13 – DO CONTRATO

13.1 - O contrato, que obedecerá ao disposto neste Edital e nas normas contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, deverá ser assinado pela licitante adjudicatária entre três e dez dias, conforme necessidade do órgão, contados da data de convocação.

13.2 - Havendo rescisão do contrato, por culpa da Contratada, a empresa será responsável por perdas e danos, sujeitando-se ainda, a outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

13.2.1 Serão designados pela Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As despesas decorrentes dos serviços, de responsabilidade da licitante vencedora, não acarretarão qualquer ônus para a CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO ITAENGA/PE, vez que os custos serão cobertos pelos valores das taxas de inscrição dos candidatos, no valor unitário por inscrito respeitando os valores previstos na proposta de preços, independentemente da quantidade de candidatos que venham a se inscrever para os cargos descritos neste edital.

14.1.1 Não haverá pagamento adicional, além do recolhido como taxa de inscrição pela licitante vencedora, devendo inclusive a licitante vencedora arcar com o não pagamento das inscrições dos candidatos advindos das isenções previstas neste edital.

14.1.2. Os recursos decorrentes da arrecadação deverão ser movimentados em conta corrente aberta exclusivamente para esta finalidade.

15 - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art. 65, consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

16 - DAS PENALIDADES E MULTAS

16.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 13.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III, e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

16.2 – Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízos para o serviço;

16.3 – Multa

16.3.1. - A sanção de multa será aplicada nos casos de:

Descumprimento dos prazos;

a) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da obrigação pendente, por dia de atraso;

b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da obrigação pendente, por dia de atraso; até no máximo 15% (quinze por cento); após o 16º dia de atraso, o objeto será considerado como inexecutado.

16.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16.5 – O valor da multa acima referida será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do contratante, em favor da contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

16.6 - Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

16.7 - Pela não entrega do objeto adjudicado; pela recusa em proceder às modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações e nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais que interfiram no bom desenvolvimento dos serviços, aplicar-se-á:

16.7.1 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de LAGOA DO ITAENGA/PE, pelo período de até 02 (dois) anos.

16.7.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de inexecução total ou parcial das Cláusulas da presente Tomada de Preços, ou enquanto perdurarem os motivos previstos no subitem 16.7.1, deste Instrumento ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

16.8. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, quando se tratar de Firma Individual;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

p) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.9. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem 16.8;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

16.10 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.11 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

16.12. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

16.13 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17- DOS PRAZOS DE RECURSOS

17.1 - A interposição de recursos obedecerá ao que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93, podendo o licitante inconformado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recorrer da decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

contados da comunicação da decisão lavrado em Ata, se presente todos os licitantes, ou da publicação no Diário Oficial.

17.2 - Os recursos interpostos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente da Câmara, onde este decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, com as modificações da Lei 8.883/94.

17.3 - Se todos os Licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia e Ata, deverá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO prosseguir na efetivação do procedimento nas fases respectivas;

17.4 - Os recursos relativos a Habilitação ou a Inabilitação, ou ao Julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, conforme o art. 109, § 2º da Lei 8.666/93, sendo os mesmos admitidos antes da abertura das fases posteriores à recorrida, sobrestando-se o prazo sempre que ocorrerem fatos que invalidem recursos, defesa, contraditório, etc

17.5 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos da Tomada de Preços, o licitante que tenha aceito sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

17.6- Na contagem dos prazos estabelecidos nesta licitação excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente normal na CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17.7 - O Presidente da Câmara, decorrido os prazos para recursos e decididos os interpostos, homologará ou não a licitação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 - Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens desta Tomada de Preços por ventura duvidosos, poderão ser obtidos por requerimento protocolado na sede da Câmara Municipal, descrito no preâmbulo deste edital ou preferencialmente pelo e-mail: : camaralagoa2021@gmail.com, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes 1, 2 e 3.

18.2- Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

18.3- A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão;

18.4 – A CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO ITAENGA/PE, reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante prevê a Lei nº. 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for;

18.5 - As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório, só importarão na modificação volitiva do instrumento convocatório quando da ocorrência de recursos e impugnações, que sejam considerados procedentes.

18.6 - As modificações ocorridas nesta Tomada de Preços, obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

18.7 - As cópias desta Tomada de Preços poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO ITAENGA/PE, de segunda à sexta feira, no horário de 8h às 12h horas, mediante apresentação do carimbo da Empresa ou através de requerimento formulado para o e-mail: : camaralagoa2021@gmail.com.

18.8 - Os casos omissos na presente Tomada de Preços serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

18.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa de Itaenga/PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

LAGOA DE ITAENGA/PE, 22 de dezembro de 2021.

Severino Eraldo da Silva
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE REALIZAR CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CARGOS VAGOS PARA INTEGRAREM OS QUADROS DE SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE, CONFORME DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL

1.1.2. Estão abaixo relacionadas os cargos, escolaridade/Pré-requisitos, quantidades de vagas e tipos de provas do Concurso Público da Câmara Municipal de LAGOA DE ITAENGA/PE.

LISTA DE CARGOS: O certame visa preencher vagas nos cargos abaixo especificados:

CARGOS	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO(R\$)
AGENTE LEGISLATIVO	02	Ensino médio completo	30/HS	R\$ 1.650,00
ASSISTENTE TÉCNICO	02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em em Administração, Ciências Contábeis,	30/HS	R\$ 2.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

		Economia, Gestão Pública e/ou Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).		
ASSISTENTE DE GABINETE	01	Ensino médio completo	30/HS	R\$ 1.100,00
ASSISTENTE LEGISLATIVO	01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	30/HS	R\$ 2.500,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	Ensino médio completo	30/HS	R\$ 1.650,00
ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Gestão Pública	30/HS	R\$ 2.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

		e/ou Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).		
RECEPCIONISTA	01	Ensino médio completo	30/HS	R\$ 1.100,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	Ensino Fundamental completo	30/HS	R\$ 1.100,00
SECRETÁRIO LEGISLATIVO	01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	30/HS	R\$ 3.000,00
TESOUREIRO	01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Gestão Pública,	30/HS	R\$ 3.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

		fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).		
--	--	---	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA

O concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE visa substituir os atuais prestadores de serviços.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto da legislação vigente, a Câmara Municipal de LAGOA DE ITAENGA/PE, procedeu à consulta para verificação dos preços e estimativas dos custos, junto a empresas no ramo pertinente, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, para se ter a base do custo para a contratação do objeto em tela, guardado suas características e particularidades, sendo a seguinte:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário Médio Por Inscrição	V. Total das inscrições previstas (quantidade x valor da inscrição) - Estimativa
01	Realização de Concurso Público para provimento de vagas no quadro pessoal da CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO ITAENGA/PE, para cargos de nível fundamental, nível médio e nível superior, conforme Termo de Referência.	Inscrições	500 inscritos	R\$ 93,33	R\$ 46.665,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

**O valor unitário máximo por inscrição, se deu na média dos níveis de escolaridade, conforme pesquisa de preços feita perante empresas do ramo de atividade, sendo os seguintes:

NÍVEL EXIGIDO	VALOR POR CANDIDATO (R\$)
FUNDAMENTAL	R\$ 73,33
MÉDIO	R\$ 93,33
SUPERIOR	R\$ 113,33
Valor Médio Apurado	R\$ 93,33

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (CONCURSO)

a) O concurso a ser realizado deverá ser composto de prova objetiva e prova de títulos. Contudo, a Administração se reserva ao direito de ampliar o número de fases no Edital que regulará o concurso em si.

b. A prova objetiva, deverá ter 40 questões, a ser definido no edital regulador do concurso.

c. O Edital do concurso em si será confeccionado pela empresa contratada, em parceria e sob coordenação, fiscalização e direcionamento da Comissão do Concurso, representando a Administração. Os critérios de atribuição de peso das provas, se a Administração adicionará outras fases ao concurso sob sua responsabilidade, assim como demais critérios do Edital serão decididos entre Comissão e empresa contratada.

d. A licitante será remunerada exclusivamente em função das inscrições cobradas aos candidatos participantes.

e. O contrato a ser firmado com a pessoa jurídica deverá prever multa e outras penalidades em caso do concurso ser frustrado por irregularidades decorrentes de culpa da contratada (negligência, imprudência ou imperícia) ou qualquer de seus participantes.

f. O prazo entre assinatura do contrato e encerramento do processo de seleção deve ser de 03 (três) meses, porém, as obrigações da empresa contratada perdurarão até a finalização de todos os atos pertinentes ao concurso, excluindo-se aqueles que claramente ficarem sob a responsabilidade da Administração.

g. A licitação deverá ser realizada por meio dos tipos melhor técnica ou técnica e preço, conforme entendimento do TCE/PE. Numa ou noutra, a Comissão de Licitação deve levar em consideração o valor cobrado na inscrição. Na primeira, negociando os valores com os melhores colocados tecnicamente; na segunda, levando em consideração a inscrição enquanto critério para seleção da proposta vencedora. Isso com vistas de possibilitar amplo acesso dos candidatos. No caso do tipo de licitação por técnica e preço, a técnica deve ter peso de 70% e o preço 30%.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

h. Entende-se como critérios técnicos para a seleção da proposta, entre outros, em ordem decrescente de importância: a) a experiência profissional da equipe técnica; b) Infraestrutura da empresa; c) experiência da empresa em número de concursos realizados; d) experiência da empresa em número de candidatos inscritos; e) experiência da empresa em tipos de provas aplicadas; f) tempo de atuação da empresa no mercado; i) plano de trabalho/cronogramas de atividades.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

- a. Apresentação à Comissão de Concurso de cronograma das atividades a serem desenvolvidas, relativas à estruturação e à organização do concurso;
- b. Elaboração do edital regulador do concurso, em conformidade com as determinações da Comissão do Concurso, submetendo-o à aprovação desta;
- c. Desenvolvimento de um manual do candidato, contendo um resumo das principais informações do concurso, a ser disponibilizado eletronicamente de forma gratuita a qualquer interessado;
- d. Manter um *website* na internet, enquanto durar a validade do concurso, no qual contenha todas as suas informações e possibilite o envio de dúvidas, impugnações e recursos, sem prejuízo da possibilidade do candidato apresentar impugnações e recursos também por meio físico;
- e. Divulgação ampla do concurso nos meios de comunicação (jornais de grande circulação, rádio, internet) e do dia e locais de realização das provas;
- f. Inscrição dos candidatos, em agências bancárias, pelo período mínimo de duas semanas ou via meio eletrônico (internet), no período compreendido entre 12h (doze horas) do primeiro dia estabelecido para início das inscrições e até às 20h (vinte horas) do último dia de inscrição, podendo o pagamento ser feito por meio de documento de arrecadação, pagável em casa lotérica e por meio de boleto bancário, pagável em toda rede bancária;
- g. Cadastramento geral dos inscritos e aplicação da prova;
- h. Impressão e fornecimentos dos cartões de inscrições dos candidatos, inclusive pela internet;
- i. Elaboração, composição, revisão técnica e ortográfica, impressão e acondicionamento das provas, isto em envelopes lacrados e invioláveis, por sala e local de realização, de acordo com o edital, em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos e reservas;
- j. Divulgação do conteúdo programático e da bibliografia utilizada na elaboração das provas, submetendo-a à aprovação da comissão;
- k. Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações pertinentes ao concurso, que deverão ser processadas em ambiente próprio e adequado;
- l. Disponibilizar condições especiais para os candidatos portadores de deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que as necessitam;
- m. As provas serão realizadas em um único dia e horário, com duração máxima de 04 (quatro) horas;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

- n. Exigir como forma de identificação pessoal a apresentação de documento pessoal original ou fazê-la por meio de coleta de impressão digital;
- o. Utilizar detectores de metal e detectores de meios de comunicação eletrônica ou por rádio, a fim de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do certame;
- p. Convocação, seleção, treinamento e pagamento dos coordenadores, dos fiscais e do pessoal de apoio, para o dia da prova, os quais deverão ter escolaridade mínima o ensino médio;
- q. Providenciar locais para realização das provas, com cadeiras e ambiente climático confortáveis, com o máximo de 40 (quarenta) candidatos por sala, bem como pessoal de apoio;
- r. Provimento de cada sala de realização de prova com, no mínimo, 02 (dois) fiscais;
- s. Organização das providências atinentes a: transporte de pessoal e do material a ser utilizado por ocasião da prova; segurança; primeiros socorros; comunicação entre os locais onde as provas serão realizadas e com a Comissão do Concurso;
- t. Confecção e fornecimento dos Manuais do Coordenador e do Fiscal e formulários para Registro de Ocorrências;
- u. Providenciar, previamente, limpeza dos locais de prova;
- v. Fornecer para os candidatos envelope para acondicionar seus pertences durante a realização da prova, o qual deverá ser inviolável e possibilitar a anotação do nome do candidato no lado externo;
- w. Fornecimento de todo material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização;
- x. Correção das provas objetivas por meio eletrônico;
- y. Recebimento, análise e julgamento de recursos e impugnação, com apoio de equipe especializada;
- z. Análise de quaisquer outros recursos administrativos e judiciais e elaboração das respectivas respostas;
- aa. Manter assistência jurídica, inclusive para eventuais ações judiciais;
- bb. Fornecimento de listagens dos aprovados por ordem alfabética, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive pela internet. Devendo ser previamente encaminhada para a Comissão do Concurso para publicação em Diário Oficial do Município;
- cc. Fornecimento de relatório final, contendo, em meio magnético (CD-ROM) todos os dados de cadastro, inclusive endereço completo, e o resultado final do concurso listado por classificação, por cargo e listado por ordem alfabética, por cargo, assim como todos os processos referente a impugnação e recursos, até 15 (quinze) dias após a realização das provas;
- dd. Pagamento de todas as despesas, impostos e obrigações sociais, tributárias e previdenciárias decorrentes do contrato;
- ee. Arquivamento e guarda de todo material, que ficará à disposição para eventuais fiscalizações, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

partir da publicação dos resultados, com remessa de cópias para a CÂMARA Municipal ao final do processo de seleção;

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- a. Poderá participar desta Licitação toda e qualquer pessoa jurídica, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- b. As empresas que não forem sediadas em LAGOA DE ITAENGA/PE, deverão manter estabelecimento na cidade até o final do processo seletivo para gerenciar o concurso;
- c. Poderão também participar deste certame pessoas jurídicas que estiverem regularmente cadastradas na CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO ITAENGA/PE, para o fim de que trata esta Licitação, ou as que apresentarem toda a documentação exigida pela CPL para cadastramento;
- d. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou sejam controladoras, coligados ou subsidiárias integrais entre si, ou, ainda que, independentemente nomeiem um mesmo representante, ou ainda de empresa que esteja reunida sob a forma de cooperativa;
- e. É vedada a participação de empresa estrangeira que não funcione no país;
- f. É também vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma licitante;
- g. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela administração Pública de LAGOA DO ITAENGA/PE;
- h. Não poderá participar a empresa que não apresentar comprovação de capacidade técnica do licitante, mediante apresentação atestados fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, reconhecidamente idôneas, que atestam haver a licitante prestado ou estar prestando serviços de execução de concursos com pelo menos 500 (quinhentos) inscritos, identificando os concursos executados. Nos referidos atestados, deverá estar discriminado: o contratante e seu endereço, parecer do emitente dos atestados sobre a qualidade dos serviços prestados pela licitante, informações sobre o objeto do concurso, relação de cargos, tipos de provas aplicadas e número de candidatos inscritos. Cada atestado deverá estar com a firma reconhecida, de quem o assinou, por tabelião público;
- i. Não poderá participar da licitação a pessoa jurídica que não apresentar prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de administração – CRA, no qual a empresa está registrada na localidade da sede LICITANTE.
- j. Não poderá participar da licitação a pessoa jurídica que não apresentar comprovação de que entre os sócios ou empregados da empresa, na data



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

de abertura da licitação, há profissional de nível superior, detentor de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica por execução de serviços de desenvolvimento de concursos e as suas aplicações, a quem caberá o papel de responsável técnico pela execução dos serviços ora licitados.

José Roberto Pereira da Silva
Controlador Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

ANEXO II

TÉCNICA

1. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

1.1 As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os seguintes critérios:

1.1.1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA:

- a) Relação nominal dos profissionais da equipe técnica vinculada à proposta, composta de no mínimo 10 (dez) integrantes;
- b) Currículo de todos os membros da equipe técnica vinculada à proposta;
- c) Comprovação de vínculo para todos os integrantes da equipe técnica vinculada à proposta, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado da equipe com vínculo celetista, quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente. No caso do componente ser proprietário ou sócio, a comprovação deverá ser mediante apresentação de documento que comprove essa condição (proprietário ou sócio). A vinculação poderá ainda ser comprovada através de contrato de prestação de serviços devidamente assinado, com firma reconhecida em cartório.
- d) Comprovação de que os integrantes da equipe técnica vinculada à proposta tenham pós-graduação em nível de especialização e/ou mestrado e/ou doutorado, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados de pós-graduação em qualquer área, devidamente registrados no Ministério da Educação;
- e) A comprovação da experiência profissional da equipe técnica vinculada à proposta será realizada por meio de atestados e declarações originais ou autenticadas em cartório, ou ainda, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado da equipe com vínculo celetista, e no caso de societário, mediante apresentação de documento que comprove essa condição em relação à proponente e em relação a outras empresas de recrutamento e seleção. A experiência poderá ainda ser comprovada através de contrato de prestação de serviços devidamente assinado, com firma reconhecida em cartório.

1.1.2. EQUIPAMENTOS (INFRAESTRUTURA)



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

- a) Indicação das instalações e dos equipamentos gráficos e computacionais, disponíveis para uso interno e que garantam a qualidade e absoluto sigilo necessários à preparação, impressão e correção das provas e classificação dos candidatos. A licitante deverá descrever os tipos de equipamentos disponíveis para seu uso interno, tendo, no mínimo, computador, impressora *off-set*, impressoras tipográficas, guilhotinas, máquina de corte, máquina de serrilhar, máquina de grampear, câmeras fotolíticas e leitora ótica ou scanner;
- b) A licitante fará prova da titularidade dos equipamentos através de notas fiscais ou documentos outros que comprovem a aquisição dos bens pela mesma;
- c) Caso a licitante não possua alguns dos equipamentos relacionados, deverá apresentar declaração em papel timbrado da licitante, devidamente assinada e carimbada, informando que disponibilizará dos bens de propriedade de terceiros (relacionar os mesmos indicando as quantidades), nos períodos necessários das diversas etapas do concurso público, sendo a sua utilização sempre em condições de operação que garantam total sigilo do material que lhe for confiado.

1.1.3. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (NÚMERO DE CONCURSOS REALIZADOS)

- a) Comprovação de experiência em planejamento, organização e realização de concurso e/ou processo seletivo com relação ao número de certames realizados através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitado a 15 (quinze) atestados. Estes atestados deverão conter as seguintes informações: identificação, constando nome completo e cargo do signatário, com firma reconhecida; manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela proponente; indicação da esfera de governo a que se destinou o concurso.

1.1.4. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (NÚMERO DE INSCRITOS)

- a) Comprovação de experiência em planejamento, organização e realização de concurso e/ou processo seletivo com relação do número de inscritos, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitado a 15 (quinze) atestado. Estes atestados deverão conter as seguintes informações: identificação, constando nome completo e cargo do signatário, com firma reconhecida por tabelião de quem a assinou; número de candidatos inscritos; descrição das etapas de seleção; manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela proponente.

1.1.5. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM TIPOS DE PROVAS APLICADAS

- a) Comprovação de experiência em planejamento, organização e realização de concurso e/ou processo seletivo com relação aos tipos de



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

provas aplicadas, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitado a 15 (quinze) atestados. Estes atestados deverão conter as seguintes informações: identificação, constando nome completo e cargo do signatário, com firma reconhecida por tabelião de quem a assinou; descrição das provas aplicadas na seleção; manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela proponente.

1.1.6. TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO

a) Apresentação do ato constitutivo ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado das alterações, de forma a permitir o conhecimento do tempo de atuação da empresa na prestação de serviços de recrutamento e seleção, desde a sua constituição.

1.1.7. PLANO DE TRABALHO/CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

a) Apresentar de forma exaustiva e detalhada a metodologia de execução de concurso público, incluindo plano de segurança das seguintes rotinas de trabalho: a) inscrição; b) elaboração da prova; c) impressão, transporte e custódias das provas; d) aplicação da prova; e) julgamento de recursos; f) processamento e publicação do resultado; g) acompanhamento dos demais atos até a homologação do resultado final.

1.1.7.1. Após o exame das propostas técnicas e divulgação dos resultados, a Comissão de Licitação procederá à abertura das propostas de preços apenas dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à Equipe Técnica (1.1.1), Equipamentos (1.1.2), Experiência da Empresa (1.1.3), Número de Inscritos (1.1.4), Tipos de Provas (1.1.5), Tempo de Atuação (1.1.6), equipe técnica responsável pela prova prática (1.1.7) e que tenham apresentado o Plano de Trabalho (1.1.8), conforme definido neste Edital.

2. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

2.1. Somente as empresas que passarem pela fase de Habilitação serão consideradas aptas à fase de julgamento das Propostas Técnicas. Apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à Equipe Técnica, Equipamentos, Experiência da Empresa em Número de Inscritos e tipos de provas aplicadas, Tempo de Atuação e que tenham apresentado o Plano de Trabalho, poderão prosseguir para a fase de Proposta Comercial. Para efeito de classificação, serão somados os pontos obtidos em cada item, atribuindo-se assim a nota técnica classificatória de cada empresa.

2.2. A pontuação relativa à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA, conforme subitem 1.1.1, será atribuída de acordo com os seguintes critérios, limitado a 30 (trinta) pontos:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

2.2.1. Para fins de avaliação e pontuação desse quesito deverá ser entregue a documentação de, no máximo, 15 (quinze) profissionais.

2.2.2. Será pontuado o tempo em que os profissionais tenham atuado em processos de recrutamento e seleção, independentemente dos cargos ocupados e das empresas onde trabalharam, considerando-se o somatório dos pontos de cada integrante posto à disposição do trabalho, conforme a tabela a seguir:

Tempo de atuação da equipe técnica	Número de pontos
Com até 1 (um) ano	0 (zero) ponto
Acima de 1 (um) até 2 (dois) anos	1 (um) ponto
Acima de 2 (dois) até 3 (três) anos	2 (dois) pontos
Acima de 3 (três) até 5 (cinco) anos	3 (três) pontos
Mais de 5 (cinco) anos	4 (quatro) pontos

2.2.3. Qualificação Complementar da Equipe Técnica, limitado a 30 (trinta) pontos;

2.2.3.1. Para fins de avaliação e pontuação deste quesito deverá ser entregue a documentação dos mesmos profissionais designados para a qualificação profissional, descritos no item anterior;

2.2.3.2. A pontuação das qualificações complementares da Equipe Técnica será atribuída considerando-se somatório de pontos de cada integrante da equipe, de acordo com os quesitos da tabela a seguir:

Qualificação	Quantidade de pontos por técnico
Especialização	1 (um) ponto por técnico
Mestrado	2 (dois) pontos por técnico
Doutorado	3 (três) pontos por técnico

Observação: Os pontos serão computados uma única vez em cada quesito.

2.3. A pontuação relativa à EQUIPAMENTOS (INFRAESTRUTURA), conforme subitem 1.1.2, será atribuída de acordo com os seguintes critérios, limitado a 15 (quinze) pontos:

Descrição	Não Próprio	Próprio	Total (pontuação máxima)
1. Computador i7 ou equivalente	1,0	1,5	3,0
2. Sistema de vigilância eletrônica (Câmeras)	0,5	1,0	2,0
3. Impressora <i>off-set</i> ou superior	1,0	2,0	2,0
4. Impressora monocolor ou superior	1,0	2,0	2,0
5. Leitora ótica	1,0	2,0	2,0



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

6. Detector de Metal	1,0	2,0	2,0
7. Câmara fotográfica	1,0	2,0	2,0

2.4. A pontuação relativa à EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (NÚMERO DE CONCURSOS), conforme subitem 1.1.3, será atribuída de acordo com os seguintes critérios, limitados a 100 (cem pontos) pontos:

Quantidade de cargos	Quantidade de pontos por concurso	Máximo de pontos
De 10 a 20 cargos	2,5	10
De 20 a 30 cargos	05	20
De 30 a 40 cargos	10	40
Acima de 40 cargos	20	60

2.4.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica, em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão estar acompanhado(s) do(s) registro(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), com a(s) respectiva(s) comprovação(ões) de quitação (RCA), dentro do prazo de validade, conforme estipulado no art. 30, II, §1º da Lei Federal 8.666/93 e Resolução Normativa CFA 304 de 06/04/2005 (DOU nº 93, de 17/05/05 Seção 1 – Página 66), que dispõe no art. 8º sobre a certidão individual de RCA, e ainda, no art. 8º, §1º sobre o prazo de validade da respectiva certidão.

2.5. A pontuação relativa à EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (NÚMERO DE INSCRITOS), conforme subitem 1.1.4, será atribuída de acordo com os seguintes critérios, limitados a 100 (cem) pontos:

2.5.1. A pontuação relativa à experiência em quantidade de candidatos inscritos por Concurso Público far-se-á através de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa proponente.

Faixa de nº de Candidatos	Quantidade de pontos por concurso	Máximo de Pontos
De 1001 - 2000	02	10
De 2001 - 3000	05	20
De 3001 – 10.000	10	30
Acima de 10.000	20	40

2.5.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica, em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá(ão) estar acompanhado(s) do(s) registro(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), com a(s) respectiva(s) comprovação(ões) de quitação (RCA), dentro do prazo de validade, conforme estipulado no art. 30, II, §1º da Lei Federal 8.666/93 e Resolução Normativa CFA 304 de 06/04/2005 (DOU nº



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

93, de 17/05/05 Seção 1 – Página 66), que dispõe no art. 8º sobre a certidão individual de RCA, e ainda, no art. 8º, §1º sobre o prazo de validade da respectiva certidão.

2.6. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSO X CARGO/NÍVEL/TIPO DE PROVA EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSO X CARGO/NÍVEL/TIPO DE PROVA

2.6.1 A pontuação relativa à EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSO X CARGO/NÍVEL/TIPO DE PROVA, conforme subitem 1.1.6, será atribuída de acordo com os seguintes critérios, limitados a 65 (sessenta e cinco) pontos:

2.6.2. A pontuação relativa à experiência em tipos de provas por Concurso Público far-se-á através de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa proponente.

Tipos de Provas	Quantidade de pontos por concurso	Máximo de Pontos
Concursos para cargos de nível Fundamental	01	03
Concursos para cargos de nível Médio	02	06
Concursos para cargos de nível Superior	03	09
Concursos com Prova de Digitação	02	06
Concursos com Provas de Títulos	02	06
Concursos com Prova de Aptidão Física	03	15
Concursos com Prova Prática para motorista	02	10
Concursos com Prova Prática para Operador de máquinas	02	10

a) Comprovação de experiência em planejamento, organização e realização de concurso e/ou processo seletivo com relação aos tipos de provas aplicadas, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitado a 15 (quinze) atestados.

b) Estes atestados deverão conter as seguintes informações: identificação, constando nome completo e cargo do signatário, com firma reconhecida por tabelião de quem a assinou; descrição das provas aplicadas na seleção; manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela proponente.

2.7. A pontuação relativa à TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO, conforme subitem 1.1.5, será atribuída de acordo com os seguintes critérios, limitados a 35 (trinta e cinco) pontos:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

2.7.1. Os pontos do "Tempo de atuação da empresa no Mercado" serão atribuídos levando-se em conta o exercício da prestação dos serviços de recrutamento e seleção, conforme a tabela abaixo, comprovado pelo contrato social ou documento equivalente de constituição jurídica da proponente, e demais alterações contratuais.

Tempo de atuação da empresa	Número de pontos
Com até 1 (um) ano	5 (cinco) pontos
Acima de 1 (um) até 5 (cinco) anos.	10 (dez) pontos
Acima de 5 (cinco) até 10(dez) anos	15 (quinze) pontos
Acima de 10 (dez) até 15 (quinze) anos.	25 (vinte e cinco) pontos
Mais de 15(quinze) anos	35 (trinta) pontos

2.8. A pontuação relativa ao PLANO DE TRABALHO/CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, conforme subitem 1.1.7. será atribuída de acordo com os seguintes critérios, limitados a 15 (quinze) pontos:

2.9.1. Apresentar de forma exaustiva e detalhada a metodologia de execução de concurso público, incluindo plano de segurança das seguintes rotinas de trabalho: a) inscrição; b) elaboração da prova; c) impressão, transporte e custódias das provas; d) aplicação da prova; e) julgamento de recursos; f) processamento e publicação do resultado; g) acompanhamento dos demais atos até a homologação do resultado final.

Análise do plano de trabalho e rotinas de execução da	Pontuação
Construção da prova	0 (zero) a 3 (três) pontos
Tecnologia e processamento de dados	0 (zero) a 2 (dois) pontos
Impressão e acondicionamento das provas	0 (zero) a 5 (cinco) pontos
Transporte e custódia das provas	0 (zero) a 2 (dois) pontos
Aplicação das provas	0 (zero) a 3 (três) pontos

2.8.2. A análise do plano de trabalho e rotinas de execução será realizada visando selecionar, através de critérios técnicos, a proponente que apresentar a melhor proposta para atender os interesses da Administração, em tudo observada a experiência, zelo, padronização, probidade e impessoalidade na prestação dos serviços.

a) Construção da prova: A proponente deverá demonstrar a rotina e a forma com que suas provas serão construídas, desde a confecção das questões ao fechamento da prova, inclusive critérios de correção e justificativa de recursos;

b) Tecnologia e processamento de dados: A proponente deverá apresentar como será realizado o processamento dos dados com sua estrutura tecnológica que deverá suportar todas as etapas do concurso;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

c) Impressão e acondicionamento das provas: Deverá descrever de forma sistemática como se dará o procedimento de impressão e o acondicionamento das provas impressas;

Transporte e custódia das provas: A proponente deverá descrever sua logística de transporte e custódia das provas;

e) Aplicação das provas: O proponente deverá demonstrar sua rotina de aplicação de provas.

2.9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS:

2.9.1. As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada dos índices técnicos considerados classificados e a nota atribuídas as propostas de preços.

2.9.2. A pontuação total da proposta técnica será obtida através do somatório dos pontos obtidos nos itens 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7 e 2.8. deste edital, mediante aplicação da seguinte fórmula:

Cálculo da Pontuação Técnica (PT):

$$PT = (\text{Pitem 2.2}) + (\text{Pitem 2.3}) + (\text{Pitem 2.4}) + (\text{Pitem 2.5}) + (\text{Pitem 2.6}) + (\text{Pitem 2.7}) + (\text{Pitem 2.8})$$

Onde:

PT – Pontuação Total;

Pitem 2.2 = total de pontos obtidos no tópico do item 2.2. deste edital.

Pitem 2.3 = total de pontos obtidos no tópico do item 2.3. deste edital.

Pitem 2.4 = total de pontos obtidos no tópico do item 2.4. deste edital.

Pitem 2.5 = total de pontos obtidos no tópico do item 2.5. deste edital.

Pitem 2.6 = total de pontos obtidos no tópico do item 2.6. deste edital.

Pitem 2.7 = total de pontos obtidos no tópico do item 2.7. deste edital.

Pitem 2.8 = total de pontos obtidos no tópico do item 2.8. deste edital.

2.9.2 Depois de calculada a pontuação total (PT) de todas as propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas será selecionada a pontuação técnica máxima (Ptmáx) dentre as referidas licitantes, para fins de cálculo o índice técnico (IT). O índice técnico (IT) será obtido mediante a divisão da pontuação técnica da proposta em exame (PTi), obtida conforme os critérios constantes do item 2.9.1. pela maior pontuação técnica dentre todas as propostas técnicas julgadas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IT = PTi / Ptmáx \times 100$$

Onde:

IT = Índice Técnico

PTi = Pontuação Técnica da proposta em exame

Ptmáx = Maior pontuação obtida entre as licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

2.9.3 Nos termos preconizados pelo artigo 46, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 serão desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem Índice Técnico (IT) inferior a 50% (cinquenta por cento) do maior Índice Técnico apresentado dentre as licitantes.

2.9.4 Após aferição do Índice Técnico serão calculadas as notas das propostas de preços das licitantes consideradas classificadas quanto ao aspecto técnico, tomando por base a seguinte fórmula:

$$NP = 100 \times MPP/PP$$

Onde:

NP = Nota atribuída à proposta de preços de cada licitante.

MPP = Menor preço proposto dentre as propostas classificadas.

PP = Preço proposto pela licitante.

2.9.5. A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior nota final (NF), através da aplicação da fórmula abaixo transcrita:

$$NF = (IT_i \times 0,7) + (NP \times 0,3)$$

Onde:

NF = Nota Final;

IT_i = Índice Técnico obtido na proposta técnica do licitante;

NP = Nota atribuída à proposta de preço do licitante.

2.9.5.1 A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo declara vencedora a licitante que atingir a maior nota final.

2.9.5.2 Na participação de única empresa na licitação, a mesma deverá ter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do somatório total de pontos.

3 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu envelope "3" aberto e sua proposta de preços julgada. Serão eliminadas as propostas de preços que:

a - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos SERVIÇOS licitados;

b - contiverem qualquer limitação ou condição divergente do edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

- c - apresentarem preços superiores aos estabelecidos no edital;
- d - apresentarem prazos superiores aos estabelecidos no edital;
- e - propostas que apresentarem, (com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir), um valor total maior do que o valor máximo orçado pela Câmara Municipal DE LAGOA DO ITAENGA/PE.

OBSERVAÇÕES:

1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

1.1 - havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

1.2 - havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação desprezará os mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

José Roberto Pereira da Silva
Controlador Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para organização e execução de Concurso Público de provas e títulos, para provimento de cargos efetivos, junto a Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga/PE

1) Dados da empresa:

Razão Social _____

Endereço _____

CEP. _____ fone _____ fax _____

CNPJ _____ e-mail _____

2) PREÇO OFERTADO:

_____, oferta a Proposta para TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESCOLARIDADE	VALOR MÁXIMO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
T1	Nível Fundamental	
T2	Nível Médio	
T3	Nível Superior	

PREÇO GLOBAL = $(T1+T2+T3 / 3) \times 4.000$

3) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, publicações, emissão de boletos, impressões gráficas, transporte, locais para realização das provas e apresentação dos títulos, seguros, ambiente de Internet (site), despesas diretas e indiretas em geral, uniformes, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do contrato que será firmado, inclusive lucro. Os preços apresentados são irrevogáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL DO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas às condições estabelecidas no Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, e que nossa proposta atende às especificações exigidas.

Cidade (UF), ___ de _____ de 2022.

Assinatura identificação do titular ou representante cargo

RG e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE E, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE**, com endereço à Av. São Sebastião nº 191 – Centro – Lagoa de Itaenga - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.519.576/0001-86, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Eliel Estevão da Silva, brasileiro, RG nº 4182506 SSP/PE, CPF nº 756.770.244-49, com endereço Rua Mariano Manoel da Silva nº 11- Lagoa de Itaenga – PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para organização e execução de concurso público de provas e títulos, para provimento de cargos efetivos, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE, conforme Anexos do Edital e proposta da CONTRATADA, os quais, independente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

As despesas decorrentes dos serviços contratados, de responsabilidade da CONTRATADA, não acarretarão qualquer ônus para a CONTRATANTE, vez que os custos serão cobertos pelos valores das taxas de inscrição dos candidatos, no valor unitário por inscrito, independentemente da quantidade de candidatos que venham a se inscrever para os cargos descritos neste edital, observando-se o valor da proposta, podendo ocorrer alterações em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Não haverá pagamento adicional, além do recolhido como taxa de inscrição à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – O presente contrato terá o valor estimado de R\$ (.....), valor esse referente ao valor total arrecado estimado, conforme discriminado no quadro abaixo:

ITEM	ESCOLARIDADE	VALOR MÁXIMO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
T1	Nível Fundamental	
T2	Nível Médio	
T3	Nível Superior	

O valor que trata o caput, será pago da seguinte maneira:

- 50% após o encerramento das inscrições;
- 30% após a aplicação das provas objetivas;
- 20% após a homologação do resultado final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas exclusivamente pela arrecadação das taxas de inscrição recolhidas, não havendo desembolso de qualquer outro valor por parte da Câmara Municipal de LAGOA DO ITAENGA/PE.

01 PODER LEGISLATIVO

01 01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

010100 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

01 - Legislativa

01 031 - Ação Legislativa

01 031 0001 - PROCEDIMENTOS LEGISLATIVO

01 031 0001 2133 0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

12 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta; Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;
Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

DA CONTRATADA:

Responder aos recursos eventualmente interpostos pelos candidatos inscritos no concurso público.

Elaborar as provas segundo as orientações dos técnicos em medidas educacionais, observando o tipo de questões e grau de dificuldade definidos, para a obtenção de um instrumento de seleção equilibrado.

Providenciar a impressão, envelopamento e lacração dos cadernos de questões, bem como das folhas intermediárias e de respostas, em quantidades suficientes para atender ao número de inscritos.

Disponibilizar equipe técnica que desenvolverá os trabalhos e que será responsabilizada pelo sigilo das provas.

Encaminhar os gabaritos à CONTRATANTE, logo após a homologação do concurso.

Transportar os cadernos de questões, bem como as folhas intermediárias e de respostas, empacotados e lacrados, em malotes de couro tipo banco, até os locais de aplicação.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis trabalhistas e previdenciárias em relação aos funcionários empregados na prestação dos serviços, sendo considerada neste caso como única empregadora.

Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE.

Disponibilizar endereço eletrônico para que os candidatos efetuem inscrições via internet durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso à ficha de inscrição, edital do concurso e instruções sobre a realização das inscrições. Para tanto, a empresa deverá permitir ao candidato que o mesmo digite seus dados cadastrais, imprima o boleto bancário e pague a taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

Responsabilizar-se por todas as inscrições efetivamente pagas, verificação das informações e depuração de inconsistência dos dados para que gere um cadastro de inscritos no concurso público.

Enviar listas de candidatos, processadas por meio eletrônico, à CONTRATANTE, sendo: lista geral dos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome do candidato, número de documento, cargo/emprego, horário e local de prova, incluindo nome do local, endereço e número da sala; lista dos inscritos, em ordem alfabética, separada por cargo/emprego, lista dos inscritos por local de aplicação das provas e lista dos inscritos portadores de deficiência física.

Responsabilizar-se pela elaboração das provas objetivas e avaliação de títulos, quando for o caso.

Introduzir mecanismos que possibilitem segurança no processo de seleção, à prova de fraudes, restringindo ao máximo o acesso ao gabarito, de pessoas envolvidas no processo de elaboração do concurso público.

Responsabilizar-se pela montagem dos originais de prova, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos, garantindo que as provas serão reproduzidas e empacotadas em ambiente isolado e controlado.

Responsabilizar-se pela adoção de procedimentos que objetivem atender os portadores de deficiência, providenciando provas especiais, quando constatada a necessidade.

Assumir toda a responsabilidade pelo sigilo das provas, sendo que os cadernos de questões, as folhas de respostas e todo o material de suporte para aplicação das provas serão transportados até os locais de aplicação pela CONTRATADA, empacotados e lacrados, em malotes de couro tipo banco.

Responsabilizar-se pelos trabalhos preparatórios de aplicação das provas, providenciando: instalações necessárias e adequadas à aplicação das provas; local seguro e adequado para a guarda das provas; convocação e seleção de coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais de sala, fiscais volantes e auxiliares de limpeza, destinados aos locais de prova; treinamento dos coordenadores; transporte local aos coordenadores para os trabalhos de visita, sinalização dos prédios, treinamento dos fiscais e aplicação das provas; treinamento dos fiscais; elaboração e impressão de manuais de orientação para coordenadores e fiscais; elaboração e impressão de material para sinalização dos prédios e aplicação das provas, em quantidade necessária para atender aos candidatos; sinalização e preparação dos locais de prova para permitir a correta movimentação dos candidatos; pagamento das equipes de trabalho que atuarão nos serviços de coordenação, fiscalização e apoio.

Providenciar todos os impressos e materiais necessários a aplicação das provas, tais como: crachás para os coordenadores, fiscais e equipe de apoio; listas de chamada a serem afixadas no prédio para conhecimento dos candidatos; listas de prédio para coordenador; formulários de correção de



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

dados cadastrais; comprovante de comparecimento, a ser preenchido quando solicitado pelos candidatos; setas indicativas; indicação de sanitários; indicação de sala de coordenação, indicação de número das salas de prova; estojo para cada sala com lápis, caneta de tinta azul e vermelha, borracha e giz; folhas de respostas pré-identificadas; folhas de respostas sem identificação para reserva; lista de presença, por sala, contendo campo para assinatura dos candidatos.

Aplicar as provas, preferencialmente, na cidade de LAGOA DO ITAENGA/PE. Responsabilizar-se pela avaliação das provas objetivas que deverá estar em conformidade com o edital de concurso público e será de total responsabilidade da empresa contratada. Os títulos serão analisados pela CONTRATADA, segundo os critérios de avaliação definidos no edital do concurso público.

Definir, no edital de concurso, os critérios de julgamento e avaliação das provas, ponderação das provas, de desempate e de títulos, conforme a legislação em vigor.

Encaminhar respostas aos eventuais recursos interpostos, recebidos e protocolizados, decorrentes da não conformidade de candidato sobre o resultado em cada uma das provas, de avaliação dos títulos ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou quaisquer outros recursos previstos no edital de concurso.

Emitir listagens de resultados das provas, encaminhando à CONTRATANTE, em conformidade com os dispostos a seguir: candidatos habilitados, ordenados alfabeticamente, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados, por classificação, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados portadores de deficiência, ordenados alfabeticamente, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados portadores de deficiência, por classificação, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; lista de notas, constando todos os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas (quando houver) e resultado final; habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone; estatísticas dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados; outras listagens pertinentes, a critério da CONTRATANTE.

Disponer de assessoria jurídica, no caso de ocorrerem demandas judiciais propostas contra a CONTRATANTE, decorrentes do processo de concurso público, elaborando subsídios para defesa desta.

Reconhecer que a mão de obra por ela empregada não tem e nem terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, cível, tributária ou previdenciária, inclusive acidentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

Responsabilizar-se e responder por todo e qualquer dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços.

Fazer constar no edital de inscrição que não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, SALVO se o candidato: estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; for membro de família de baixa renda, assim considerada aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou aquela que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos; considerando-se renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos Programas Sociais do Governo Federal.

Fazer constar no edital que a isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração, sob as penas da lei, que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Concordar que o cronograma de realização do concurso e a data de homologação serão acordados entre as partes, porém a homologação do concurso público não poderá exceder o prazo de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato, salvo ocorrência que suspenda o andamento do processo, devidamente comprovada e justificada nos autos.

Cobrar os seguintes valores por inscrição, conforme a exigência de escolaridade:

Ensino Fundamental - R\$ _____ (_____);

Ensino Médio Completo - R\$ _____ (_____);

Ensino Superior - R\$ _____ (_____).

Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de qualificação para a execução exigidas, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar os documentos exigidos para o cadastro (art. 27 a 31 da Lei 8.666/93) a fim de averiguar a manutenção ou permanência das mesmas exigências ali descritas.

33. Acompanhar e defender o Município junto aos órgãos fiscalizadores, acompanhar o processo junto TCE-PE, até a sua devida aprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, segundo a gravidade da falta, acarretará a aplicação das seguintes penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

Advertência, que será registrada no nome da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores da câmara Municipal de LAGOA DO ITAENGA/PE.

Multa de 1% (um por cento) por dia, até 10 dias, calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, por descumprimento dos itens 5 e 6 e subitens do Edital, até 10 dias.

Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia de paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante, até 10 dias.

Multa de 1% (um por cento) por dia, até 10(dez) dias pelo atraso na prestação dos serviços relativo a qualquer etapa do concurso, salvo se ocasionado por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Decorridos os dez dias previstos nas alíneas "b" e "e" ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a CONTRATANTE a aplicar as sanções previstas neste edital, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20 (vinte por cento) sobre seu valor total.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á também a suspensão temporária ao direito de licitar com a CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Parágrafo Terceiro - A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto - Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo aplicado.

Parágrafo Sexto - As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

Parágrafo Sétimo - As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Nono - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO ITAENGA/PE poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Parágrafo Décimo - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres da CONTRATANTE dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação à contratada da decisão que denegou sua defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e à CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

Parágrafo Primeiro: DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Sub parágrafo primeiro: compete ao fiscal do contrato:

- I. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação das peças e serviços;
- II. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

- III. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- IV. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- V. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- VI. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- VII. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- VIII. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- IX. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- X. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

13.2. Compete ao GESTOR DO CONTRATO:

- I. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- II. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- III. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- IV. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- V. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- VI. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- VII. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- VIII. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com validade até .../.../...

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando for decretada sua falência; (b) quando do requerimento de sua concordata; (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida; (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE; (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo - Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e demais disposições específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente Contrato serão efetuadas por termos aditivos e anexos, de acordo com o caso, que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará, por sua conta, a publicação deste Contrato em extrato na imprensa oficial, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga/PE, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos. Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este distribuído às respectivas partes.

LAGOA DO ITAENGA/PE, de de

PELA CONTRATANTE:

Eliel Estevão da Silva
Presidente da Câmara

PELA CONTRATADA

.....
CPF N°



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome do administrador (Contrato Social) ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº ____, residente à (Rua/Avenida, Bairro, Cidade, Estado), DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Empresa (razão social da empresa), se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (citar Estado), como sendo uma (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), que atende os requisitos do Art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, DECLARA, que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal e do contador da licitante)
(Firma Reconhecida)



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS SÓCIO,
PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE, REPRESENTANTE, PRESTADOR DE SERVIÇO OU
SERVIDOR DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SÓCIO SERVIDORES DA CÂMARA

A

.....
....., firma com sede à Rua/Av.
nº, Bairro de, nesta cidade de,
Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº
....., Inscrição Estadual nº, vem, através
do seu representante legal, Sr.
portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº,
declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou
servidores da CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO ITAENGA/PE, e ainda,
cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)
(Firma Reconhecida)



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO E DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CF E DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Ref.: (identificação da licitação)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, da CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE, declaro sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, declarando ainda inexistir qualquer fato impeditivo de sua participação no certame

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal da Empresa
Carimbo da empresa (CNPJ)
(Firma Reconhecida)



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DO
OBJETO LICITADO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO

Declaramos ter pleno conhecimento do edital, submetendo-nos às condições nele estabelecidas, tendo ciência, também, do local onde se desenvolverão os serviços, da natureza do escopo do mesmo, conhecendo todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

Empresa _____

CNPJ/MF _____

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)
(Firma Reconhecida)



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

ANEXO IX

MODELO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

(este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO ITAENGA/PE ou da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA)

ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA

Atestamos para fins que se destina que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ e IE nº _____, representada neste ato pelo Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, não se encontra em situação de mora ou inadimplência para com O Município, estando apta para participar do TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX/2021, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em planejamento, organização e execução de CONCURSO PÚBLICO de provas, ou de provas e títulos para a CÂMARA MUNICIPAL de LAGOA DO ITAENGA/PE.

Ressalva: A empresa supra mencionada nunca forneceu nenhum tipo de material para esta Câmara Municipal.

LAGOA DO ITAENGA/PE ____ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável
CPF nº _____

(Observação: em caso negativo, assinalar a ressalva acima, elaborado e emitido pela Câmara Municipal LAGOA DO ITAENGA/PE)



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

ANEXO X

MODELO DA SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX/2021

SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA
À SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO ITAENGA/PE
Referência: Atestado de Adimplência

Senhor Secretário,

Vimos através do presente solicitar ATESTADO DE ADIMPLENCIA para fins de participação no TOMADA DE PREÇOS Nº LAGOA DO ITAENGA/PE/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em planejamento, organização e execução de CONCURSO PÚBLICO de provas, ou de provas e títulos para o Município de LAGOA DO ITAENGA/PE.

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Fone/Fax: _____

Responsável: _____

RG: _____ CPF: _____

Cidade (UF), ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável)
(Firma Reconhecida)

O Atestado de Adimplência deverá ser solicitado através de documento, original ou cópia autenticada, que comprove ser o representante titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá apresentar à CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO ITAENGA/PE – Secretaria Geral da Câmara, quando da solicitação do Atestado de Adimplência, procuração particular, com firma reconhecida em cartório, ou pública, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo no TOMADA DE PREÇOS Nº. XXXX/2021. No caso de procuração particular, esta deverá ser subscrita por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cujos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa deverão estar expressamente disposto no Estatuto ou Contrato Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX/2021

(este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do administrador/proprietário da empresa ou instituição constante do Contrato Social ou ato de Constituição da Instituição)

SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa (Razão Social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal), neste ato representada pelo(a) Sócio(a) majoritário, (diretor-proprietário), senhor (Nome Completo, RG, CPF, Endereço Completo), vem, perante a Secretaria de Administração do Município de LAGOA DO ITAENGA/PE, de acordo com o edital do TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX/2021, para Contratação de empresa especializada em planejamento, organização e execução de CONCURSO PÚBLICO de provas, ou de provas e títulos para o Município de LAGOA DO ITAENGA/PE, solicitar o deferimento de Visita Técnica de seu Diretor, senhor(a) (nome completo, RG, CPF, endereço completo), afim de que seja designada servidor desta edilidade para acompanhá-lo(a), nos dias previamente estabelecidos no ato convocatório, vistoriando os possíveis locais de aplicação das provas e atestando a capacidade técnico funcional do Município para a execução correta do objeto licitado.

LAGOA DO ITAENGA/PE, ____ de _____ de 2022.

(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DIRETOR (SÓCIO ADMINISTRADOR NO CONTRATO SOCIAL)

(DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA)



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

(este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO ITAENGA/PE, assinado pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos ou por Servidor designado diretamente pela Secretaria de Administração para o ato)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO ITAENGA/PE, que a empresa (Razão Social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal), neste ato representada pelo(a) senhor (a) (Nome Completo, RG, CPF, Endereço Completo, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo (a) _____ em ____/____/____, compareceu aos locais onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de proposta e a execução do objeto da Licitação.

LAGOA DO ITAENGA/PE, ____ de _____ de 2022.

Secretário Geral da Câmara.
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO ITAENGA/PE



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

ANEXO XIII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa (Razão Social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal), neste ato representada pelo(a) Sócio(a) majoritário, (diretor-proprietário), senhor (Nome Completo, RG, CPF, Endereço Completo), vem respeitosamente, apresentar RENÚNCIA ao direito e ao prazo para interposição de recursos administrativos das decisões proferidas por esta Comissão nas fases de habilitação e julgamento das propostas financeiras.

LAGOA DE ITAENGA/PE, _____ de _____ de 2022.

(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DIRETOR (SÓCIO ADMINISTRADOR NO CONTRATO SOCIAL) OU REPRESENTANTE MUNIDO DE PROCURAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
CASA JOÃO CAVALCANTE DE PETRIBÚ

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO ITAENGA/PE

PROPONENTE:
CNPJ Nº:

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação

O proponente acima qualificado, declara, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

LAGOA DO ITAENGA/PE, _____ de _____ de 2022.

(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DIRETOR (SÓCIO ADMINISTRADOR NO CONTRATO SOCIAL) OU REPRESENTANTE MUNIDO DE PROCURAÇÃO